



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.561
- DECRETO 15.563
- DECRETO 15.564
- DECRETO 15.565
- DECRETO 15.566
- DECRETO 15.567

PORTARIAS

- PORTARIA 10.412
- PORTARIA LIC Nº 0122-2023 - FISCAIS DE CONTRATOS - PE Nº 0008-2023

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA Nº 0100-2023 - EMPRESA LJS - PE 048-2023
- ATA Nº 099-2023 - EMPRESA INFINITI CONFECÇÃO LTDA - PE 048-2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 065-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 0379-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065-2023
- EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240-2021 - SINDICATO RURAL
- EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241-2021 - SINDICATO RURAL
- EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327-2022 - ROSEMEIRE
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0359-2023 - F B COMÉRCIO - PE SRP Nº 0032-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0370-2023 - MARGOTTO - PE Nº 0030-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0376-2023 - G4 COMÉRCIO DE GÁS - PE SRP Nº 0020-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0380-2023 - MCA ASSESSORIA - PE Nº 0051-2022



- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0382-2023 - BIDDEN COMERCIAL - PE Nº 0051-2022

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE RESCISÃO
- EXTRATO DE RESCISÃO

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DA JARI - 23ª

AVISOS

- AVISO DE RESULTADO FINAL - TP 003-2023 - PAVIMENTAÇÃO RUA AURORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.561

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. DIELSON BOMFIM MENDES** do cargo isolado de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO**, Símbolo CCE-2, da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos que trata o artigo 1º deste Decreto entram em vigor em 02 de outubro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as Disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS
Dados: 2023.09.29 12:57:17
-03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.563 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Convocação, em caráter extraordinária para **Conferência Municipal de Educação - Edição 2023** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal no seu Art.66, incisos VII e XII de 01 de julho 2016 da Lei Nacional Nº 13.005 de 25 de junho/2014, do Plano Municipal de Educação Lei Nº 11.756, Decreto que cria e institui o Fórum Municipal de Educação, de 17 de outubro de 2023, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada, em caráter extraordinária, a Conferência Municipal da Educação – COMED, a ser realizada no dia **17 de outubro de 2023**, às 8h00min de modo presencial nas instalações do auditório da Escola de Tempo Integral Professor Adeum Hilário Sauer e nas salas de aula da mesma Unidade Escolar, tendo como tema central: **"PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SÓCIO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL"** e seus eixos:

- a) Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipal de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- b) Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, nº 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves São Caetano – ITABUNA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

- c) Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;
- d) Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
- e) Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;
- f) Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;
- g) Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação (**FME**), em ação conjunta com a Secretaria Municipal da Educação, e o Conselho Municipal de Educação, **são os** responsáveis pela a implementação, articulação, coordenação e desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação – COMED, edição 2024.

Art. 3º - A Comissão Geral tem natureza operacional, sendo orientada e devendo submeter suas proposições ao Pleno do Fórum para apreciação e aprovação. São atribuições:

- I. Organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias a realização da Conferência Municipal de Educação – COMED EXTRAORDINÁRIA;
- II. Apoiar na execução das atividades administrativas, necessárias a realização da Conferência Municipal de Educação – COMED;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- III. Programar apresentações culturais durante a COMED;
- IV. Organizar, designar, orientar, acompanhar e supervisionar os Coordenadores, Mediadores e Relatores dos Grupos de Trabalho por Eixos e Plenárias;
- V. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA) e à Comissão responsável pela Conferência Estadual de Educação (COEED) da Bahia, em sistema próprio.

Art. 4º - A coordenação da Conferência Municipal de Educação - COMED poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência Municipal de Educação – COMED, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Educação – COMED será presidida pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por toda a logística e materiais necessários para a realização da Conferência.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 28 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
CASTRO:40935817549 AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.09.29 17:05:23 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA Assinado de forma digital por
TUMISSA:97235350504 ADRIANA DOS SANTOS SOUZA
TUMISSA:97235350504
Dados: 2023.09.29 16:11:22-0300'

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA
Secretária da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.564

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve

Art. 1º - Nomeia o **SR. EWERTON MACEDO FILHO** para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DO SETOR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, Símbolo CC-4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos que trata o artigo 1º deste Decreto entram em vigor em 02 de outubro de 2023.

Art. 3º O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS
Dados: 2023.09.29
11:26:50 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.565

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve

Art. 1º - Nomeia o **SR. JOSELITO ALVES MENDES** para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DO SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR**, Símbolo CC-4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos que trata o artigo 1º deste Decreto entram em vigor em 02 de outubro de 2023.

Art. 3º O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.09.29 11:25:59
-03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.566

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. RICARDO JESUS DOS SANTOS** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP**, Símbolo CCE-3, da SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos que trata o artigo 1º deste Decreto entram em vigor em 02 de outubro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as Disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS
Dados: 2023.09.29 17:03:04
-03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.567

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve

Art. 1º - Nomeia o **SR. ANSELMO PRATES SANTANA** para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP**, Símbolo CCE-3, da SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos que trata o artigo 1º deste Decreto entram em vigor em 03 de outubro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as Disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
CASTRO:40935817549 AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital
PINHEIRO MENDES por ROSIVALDO PINHEIRO
DOS SANTOS MENDES DOS SANTOS
Dados: 2023.09.29 17:02:02
-03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.412

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve

Art. 1º - Designar a servidora municipal **NOÉLIA ROCHA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 479001, Professora da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções do cargo de **VICE-DIRETORA** do GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos que trata o artigo 1º desta Portaria entram em vigor em 03 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.09.29 17:01:11 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC N.º 0122/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto dos Contratos referentes ao **PE N.º 0008-2023**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação a execução dos contratos no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0295/2023 – PE N.º 0008/2023		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)		
EMPRESA: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OMEGA LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	REGIANE CRUZ DOS SANTOS MARGALHO MATRÍCULA N.º 2200913-89	INÊS SOBRINHO DA SILVA PEREIRA MATRÍCULA N.º 0972-01

CONTRATO: 0304/2023 – PE N.º 0008/2022		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA / SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO)		
EMPRESA: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OMEGA LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	LUCIANA SEARA SOUSA LIMA MATRÍCULA N.º 003316-02	RAFAEL SOUZA GOMES MATRÍCULA N.º 01872701
GESTÃO E INOVAÇÃO	ANTÔNIO CARLOS CARVALHO PEREIRA MATRÍCULA N.º 017373-01	WALTER VITÓRIO DE SOUZA MATRÍCULA N.º 007956-02

CONTRATO: 0305/2023 – PE N.º 0008/2023		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO)		
EMPRESA: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI – ME		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	ANTÔNIO CARLOS CARVALHO PEREIRA MATRÍCULA N.º 017373-01	WALTER VITÓRIO DE SOUZA MATRÍCULA N.º 007956-02





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0310/2023 – PE Nº 0008/2023		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)		
EMPRESA: DMS COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	THALITA GUEDES VIANA MATRÍCULA Nº 19198-01	VILEIDE PACHECO LOPES MATRÍCULA Nº 2298-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	LUCIANA SEARA SOUSA LIMA MATRÍCULA Nº 003316-02	RAFAEL SOUZA GOMES MATRÍCULA Nº 01872701

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna-BA, 12 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 /2023

**Pregão Eletrônico nº 0048-2023
Processo Administrativo nº 100954-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0048/2023, Processo Administrativo nº 100954-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Arnobio Caldeira Franco, nº54, Centro, Município Santa Cruz de Minas-MG, CEP. 36.328-000 , inscrita no CNPJ/MF sob nº. **48.348.052/0001-80**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **FORMALIZAÇÃO DE ARP – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0048-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Arnobio Caldeira Franco, nº54, Centro, Município Santa Cruz de Minas-MG, CEP. 36.328-000 , inscrita no CNPJ/MF sob nº. **48.348.052/0001-80**, Contato: (32) 98846-0067, email: financeiroljscomercio@gmail.com, representada pelo Senhor **CRISTIANO RAFAEL DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, empresário, casado, regime de bens comunhão parcial, inscrito no CPF. Nº 009.046.146-03, documento de identidade nº 12217952, SSP-BA,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

residente e domiciliado a Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 457, bairro distrito Vila do Carmo (Colônia do Marçal) Município São João Del Rei – Minas Gerais, CEP. 36.302-022.

ITEM TR	Especificação	Unid	Quant.	Marca Modelo	Valor Un	Valor total
2	APITO plástico polipropileno, cor preta, com cordão trançado em nylon, som 90 Db.	PAR	50	Dalebol	R\$ 8,00	R\$ 400,00
11	BOLA DE BASQUETE PLAYOOF BABY Laminado Borracha; Construção Vulcanizada; Câmara 6D Sistema de Forro Termofixo; Peso 300-325g; Circunferência 56-59cm; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	Dalebol	R\$ 36,00	R\$ 720,00
14	BOLA de frescobol , Fórmula de Borracha Macia, Peso: 67g. Diâmetro: 6 cm. Cores: Sortidas	UND	150	Dalebol	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Laminado PU; Construção Termotec; Câmara Airbilyty; Sistema de Forro Termofixo; Camada Interna Neogel; Processo Extra Dupla Colagem; Miolo Cápsula SIS. Peso 410-450g; Circunferência 68-70cm; Gomos 08; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	112	Dalebol	R\$ 119,00	R\$ 13.328,00
17	BOLA de futebol de campo Nº5 , oficial, em PU, com costura, peso aproximado de 410 a 450 gramas, circunferência de 64 a 66 cm.	UND	12	Dalebol	R\$ 81,66	R\$ 979,92
19	BOLA de futebol de salão , em PU, com tecnologia Termotec que possibilite a redução de absorção de água. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UND	12	Dalebol	R\$ 80,83	R\$ 969,96
21	BOLA de futebol de salão , oficial, em microfibra, peso 350 a 380 gramas, circunferência 50-53cm .	UND	12	Dalebol	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
22	BOLA de futebol de salão , oficial, em microfibra, peso 350 a 380 gramas, circunferência 55-59cm .	UND	12	Dalebol	R\$ 80,83	R\$ 969,96
26	BOLA DE FUTSAL . Laminado PU; Construção Ultra Fusion; Câmara Airbilyty; Sistema de Forro Termofixo; Camada Interna Evacel; Processo extra Dupla Colagem; Miolo Cápsula SIS; Peso 350-380g; Circunferência 55-58cm; Gomos 06; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50	Dalebol	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
27	BOLA DE FUTSAL . Laminado PU; Construção Ultra Fusion; Câmara Airbilyty; Sistema de Forro Termofixo; Camada Interna Evacel; Processo extra Dupla Colagem; Miolo Cápsula SIS; Peso 250-280g; Circunferência 49-52cm; Gomos 06; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50	Dalebol	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

28	BOLA DE FUTSAL. Laminado PU; Construção Ultra Fusion; Câmara Airbilyty; Sistema de Forro Termofixo; Camada Interna Evacel; Processo extra Dupla Colagem; Miolo Cápsula SIS; Peso 400-440g; Circunferência 62-62cm; Gomos 06; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50	Dalebol	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
29	BOLA de Futsal , oficial, costurada a mão, circunferência 62-64 cm, peso 440-440g, cor branca.	UND	89	Dalebol	R\$ 75,00	R\$ 6.675,00
30	BOLA de Futsal , oficial, com guizo interno, costurada a mão, com 32 gomos.	UND	5	Dalebol	R\$ 99,00	R\$ 495,00
32	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 08 , Borracha Natural, Referência: nº 10, Peso: 180-200g. Circunferência: 48-200 cm. Cor: Amarela.	UND	124	Dalebol	R\$ 16,00	R\$ 1.984,00
33	BOLA DE HANDEBOL H1L Laminado Pu Pró; Costurada a mão; Câmara Airbilyty; Sistema de forro Triaxial; Camada Interna Evacel; Miolo Lubrificado e Removível; Peso 290-330g; Circunferência 50-52cm; Gomos 32. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	Dalebol	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
36	BOLA de iniciação , nº 10, destinado para as crianças utilizarem o produto em atividades físicas e jogos de recreação, tem um toque confortável, não causa lesões aos pequenos durante o contato com a bola, de borracha não entra água e é possível utilizar em condições climáticas adversas.	UND	24	Dalebol	R\$ 24,00	R\$ 576,00
37	BOLA de iniciação , nº 8, destinado para as crianças utilizarem o produto em atividades físicas e jogos de recreação, tem um toque confortável, não causa lesões aos pequenos durante o contato com a bola, de borracha não entra água e é possível utilizar em condições climáticas adversas.	UND	24	Dalebol	R\$ 20,00	R\$ 480,00
46	BOMBA DE INFLAR BOLAS , corpo em poliestireno 30 cm, agulha em aço inoxidável 12-15 cm.	UND	62	Dalebol	R\$ 19,50	R\$ 1.209,00
52	CARTÃO para árbitro, em PVC, kit com três cartões: na cor amarela, azul e outro vermelha.	UND	50	Pangué	R\$ 13,88	R\$ 694,00
53	CARTÃO ARBIRAGEM , PVC, Tamanho: 12x8, Cores: Amarelo e Vermelho.	KIT	50	Pangué	R\$ 9,22	R\$ 461,00
62	CONES DEMARCATÓRIOS 24 CM , Material: Plástico, Perfeito para treinos de agilidade, em esportes como futebol, vôlei, basquete, tênis. Pode ser usado para demarcação de lugares como campos, quadras e tatames.	UND	100	Dalebol	R\$ 9,00	R\$ 900,00
71	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINO CIRCUITO FUNCIONAL ; Possui 10 degraus ajustáveis com 5 metros. Dobrável, facilita na montagem/desmontagem e transporte.	UND	8	Lance Livre	R\$ 69,50	R\$ 556,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Acompanha bolsa para transporte. Material: Plástico e Nylon. Dimensões: Largura: 50 cm; Comprimento escada: até 5 metros. Comprimento degrau: até 4 metros. Fechado: Largura: 50 cm Diâmetro: 4,5 cm.					
97	PETECA OFICIAL , courinho e penas, penas fixadas por colagem e presilha plástica, enchimento com serragem de madeira. Peso 30 g, diâmetro da base 7 cm, altura 18 cm.	UND	176	Dalebol	R\$ 11,74	R\$ 2.066,24
106	PRATODEMARCATÓRIO(SINALIZADORES) , Plástico PVC, Cores: Variadas, Largura 19 cm. Altura: 04 cm. Diâmetro: 54 cm.	UND	420	Dalebol	R\$ 3,83	R\$ 1.608,60
111	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA , Madeira e Eva para Superfície de contato, Dimensões: Raquete- 24x14.5 cm. Suporte- 22x4 cm.	PCT	126	Dalebol	R\$ 30,00	R\$ 3.780,00
115	REDE FUTEBOL CAMPO TIPO VEU DE NOIVA 3mm Composição: matéria prima 100% Polietileno de alta densidade, com tratamento Ultravioleta (UV). Medidas: Altura: 2,50m Comprimento:7,50m; Fundo Superior:0,85m; Fundo Inferior: 2,00m Malha: 15x15cm; Cor Branca; Fio: 3mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	40	Dalebol	R\$ 375,69	R\$ 15.027,60
117	REDE oficial para futsal, fio 02 mm Confeccionadas com (Fio 2,0) Fio 100% polietileno (Nylon) de alta densidade. Medidas: 3,2 m largura x 2,2 m altura x 1,00 m profundidade inferior. COR BRANCA.	UND	6	Dalebol	R\$ 177,49	R\$ 1.064,94
119	REDE para esporte, de basquete, em polietileno trancado com espessura de 4 mm, malha 5 x 5 cm.	PAR	6	Dalebol	R\$ 47,99	R\$ 287,94
120	REDE para esporte, de voleibol oficial, quatro faixas em algodão, dimensões de 1,00 x 9,50m.	PAR	6	Dalebol	R\$ 152,04	R\$ 912,24
121	REDE para futebol de Campo, em polietileno de alta densidade, largura 5,2 m, altura 2,3 m, recuo inferior 1,5 m, recuo superior 0,8 mm, fio 3 mm, COR BRANCA.	PAR	6	Dalebol	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
122	REDE para futebol de Campo, em polietileno de alta densidade, largura 5,2 m, altura 2,3 m, recuo inferior 1,5 m, recuo superior 0,8 mm, fio 4 mm, COR BRANCA.	PAR	6	Dalebol	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
123	REDE para futebol, em polietileno de alta densidade, largura 5,2 m, altura 2,3 m, recuo inferior 1,5 m, recuo superior 0,8 mm, fio 2 mm, COR BRANCA.	PAR	6	Dalebol	R\$ 150,00	R\$ 900,00
126	SACO para acomodar 12 bolas; confeccionado em nylon, em fio 2,5 mm, tratado anti UV; malha de 10 x 10 cm.	UND	12	Dalebol	R\$ 33,99	R\$ 407,88
127	SACOS para transportar material esportivo, confeccionado em nylon, em fio 2 mm, malha de 10 x 10 cm, capacidade para acondicionar 20 bolas.	UND	108	Dalebol	R\$ 50,00	R\$ 5.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

VALOR TOTAL R\$ 81.074,78 (OITENTA E UM MIL SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- ✓ Secretaria Municipal da Educação;
- ✓ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.3 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0048-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 27 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CRISTIANO RAFAEL
DA
SILVA:00904614603

Assinado de forma digital por
CRISTIANO RAFAEL DA
SILVA:00904614603
Dados: 2023.09.27 13:31:58
-03'00'

CRISTIANO RAFAEL DA SILVA
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099 /2023

**Pregão Eletrônico nº 0048-2023
Processo Administrativo nº 100954-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0048/2023, Processo Administrativo nº 100954-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa INFINITI CONFECÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV Genei Uehara, Nº1236, Residencial Nova Itália Cianorte estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.829.339/0001-09 , atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **FORMALIZAÇÃO DE ARP – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0048-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa INFINITI CONFECÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV Genei Uehara, Nº1236, Residencial Nova Itália Cianorte estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.829.339/0001-09 Contato: (44) 9723-3337, e-mail: testaesala@hotmail.com, representada pelo Sr. CAMILO BAETA DE AVILA , Brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão de bens, inscrito no CPF n.º 716563086-49 portador da Cédula de identidade nº M5561643 pelo PC/MG, residente e domiciliado à Rua José Noronha de Menezes, N.º 110 – Bairro Novo Horizonte – Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36402-174.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Item	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor total
51	CAMISETA em malha. Malha 67% poliéster e 33% viscose, cor a definir, manga curta com ribana a definir a cor. Modelo gola polo. Par ser utilizada pela Secretaria Municipal de Esportes e lazer. Frente lado esquerdo brasão do município e lado direito a logo da SEMEL (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer), nos seguintes tamanhos P adulto ao GG adulto.	INFINITI	UND	25	R\$ 35,20	R\$ 880,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0048-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 27 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

INFINITI CONFECCAO
LTDA:238293390001
09

Assinado de forma digital por
INFINITI CONFECCAO
LTDA:23829339000109
Dados: 2023.09.27 14:40:47 -03'00'

CAMILO BAETA DE AVILA
INFINITI CONFECCOES LTDA





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 065/2023, QUE TEM COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS DESTINADAS À VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADA: JONATA COSTA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ/MF nº 49.794.587/0001-47, VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2023 – DISPENSA Nº 065/2023

DISPENSA Nº. 065-2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** JONATA COSTA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF nº 49.794.587/0001-47. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS DESTINADAS À VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, à contar da data da assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801, PROJETO ATIVIDADE: 2091, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, FONTE: 1.500.0000. Valor: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).** Data de assinatura: 27 de setembro de 2023. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE ITABUNA. CPF/MF nº 14.358.196/0001-03. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA BR 415, KM 36, CENTRO INDUSTRIAL, ESPAÇO RESERVA PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM E OFICINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 18/11/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE ITABUNA. CPF/MF nº 14.358.196/0001-03. DO OBJETO DO CONTRATO LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADA NA BR 415, KM 36, CENTRO INDUSTRIAL – PAVILHÃO 01, PARA FUNCIONAMENTO DO PAA PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 18/11/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 128/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: ROSEMEIRE DO CARMO. CPF/MF nº 404.779.915-72. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE DO CAIC. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de 05/09/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 05/09/2023 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0359-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.103.429-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0359-2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.103.429-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ Nº 43.086.200/0001-11. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE CAMA E BANHO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E EDUCAÇÃO (SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.039,30 (TRINTA E DOIS MIL, TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.024/02; 8.666/93. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
18 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2100 - Enfrentamento Emergência De Assistência Social	339030 - Material de Consumo	1.660.0000

DATA DE ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2023. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0370-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.104.224-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0370-2023. N.º. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.104.224-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** MARGOTTO TELECOMUNICAÇÕES S/A - CNPJ Nº 24.423.665/0001-76. **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) -PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECER CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E TRANSMISSÃO DE DADOS NA MODALIDADE LAN-TO-LAN DE FORMA CONTINUADA (SEC. DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SEC. DE EDUCAÇÃO / SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.161,04 (CENTO E OITENTA MIL, CENTO E SESENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.024/02; 8.666/93. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	2032 - Gestão E Modernização Dos Serviços Da Tecnologia Da Informação	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação	1.500.0000
17 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1701 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2074 - Seduc - Gestão Dos Serviços Técnicos E Administrativos	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação	1.500.1001
18 – SECRETARIA DE PROM. SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2093 - Bloco De Financiamento Da Gestão Do Programa Bolsa Da Família E Do Cadúnico	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação	1.660.0000
18 – SECRETARIA DE PROM. SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2104 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação	1.660.0000
18 – SECRETARIA DE PROM. SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2104 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação	1.661.0000

Prefeitura Municipal



18 – SECRETARIA DE PROM. SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2094 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média E Alta	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação	1.660.0000
18 – SECRETARIA DE PROM. SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2094 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média E Alta	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação	1.661.0000
18 – SECRETARIA DE PROM. SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2101 - Gestão E Manutenção Dos Serviços Técnicos Administrativos	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação	1.500.0000
18 – SECRETARIA DE PROM. SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2090 - Apoio Conselhos Assistência Social	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação	1.660.0000
18 – SECRETARIA DE PROM. SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2091 - Gestão, Manutenção, Conselho Tutelar	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação	1.500.0000

DATA DE ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2023. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0376-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.102.702-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0376-2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.102.702-2023; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020-2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** G4 COMERCIO DE GÁS – TORORO - LTDA - CNPJ Nº 38.545.777/0001-04. **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E VASILHAME DE GÁS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SEC. DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SEC. DE EDUCAÇÃO / SEC. DE PROM. SOCIAL). **VALOR GLOBAL:** R\$ 138.750,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.024/02; 8.666/93. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
10 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	2027 - Gestão E Manutenção Dos Serviços Técnicos Administrativos	339030 - Material de Consumo	1.500.0000
17 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1701 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2080 - Gestão E Manutenção Da Educação Fundamental	339030 - Material de Consumo	1.500.1001
17 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1701 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2083 - Gestão E Manutenção Do Ensino Infantil	339030 - Material de Consumo	1.500.1001
18 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2104 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica	339030 - Material de Consumo	1.661.0000
18 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2094 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média E Alta	339030 - Material de Consumo	1.661.0000

Prefeitura Municipal



18 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2094 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média E Alta	339030 - Material de Consumo	1.660.0000
18 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2093 - Bloco De Financiamento Da Gestão Do Programa Bolsa Da Familia E Do Cadúnico	339030 - Material de Consumo	1.660.0000

DATA DE ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2023. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0380-2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0051-2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0380-2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.85.894-2022. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 0051-2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADA: MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA. CNPJ/MF Nº 42.519.684/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA LIMPEZA DE ÁREAS VERDES (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO). VALOR GLOBAL: R\$ 8.256,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
10 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	2029 - Gestão E Manutenção Da Frota De Veículos E Máquinas Da Administração	449052 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.500.0000

DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2023. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0382-2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0051-2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0382-2022. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.85.894-2022. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 0051-2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF Nº 36.181.473/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA LIMPEZA DE ÁREAS VERDES (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO) . VALOR GLOBAL: R\$ 13.950,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	2029 - Gestão E Manutenção Da Frota De Veículos E Máquinas Da Administração	449052	1.500.0000

DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2023. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Locação de Imóvel nº 002-S/2023. Distratantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e do outro lado **JOSÉ LUIZ COUTO MAIA**. Objeto do contrato: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE DA UBS ISOLINA GUIMARÃES, SITUADO NA RUA ISOLDA GUIMARÃES, Nº 77, ZILDOLÂNDIA, ITABUNA-BA**. Objeto do Termo de Rescisão: Fica rescindido, a contar da data de assinatura do termo, o Contrato nº 002-S/2023. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Data de assinatura do termo: 28 de setembro de 2023.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato Termo de Rescisão do Contrato nº 124-S/2020 referente a inexibilidade nº 029-S/2020. Distratantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e do outro lado **GILVANA SANTOS BORGES – CAD MEDICINA LABORATORIAL**. Objeto do contrato: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, CONFORME OS PROCEDIMENTOS E ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS**. Termo de Rescisão: Fica rescindido, a contar da data de assinatura do termo, o Contrato nº 124-S/2020. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Data de assinatura do termo: 29 de setembro de 2023.



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 23ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2023

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de **08:00 às 14 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 22 de Agosto de 2023**, para levar a efeito a sua **23ª Sessão Ordinária de 2023** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação :

I - Abertura da Sessão pelo(a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do(a) Sr(a). **HERMES ALVES DA SILVA**

, representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr(a) **KELI NOGUEIRA SANTOS**, representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo(a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 17 (dezesete) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

J545/2023, J318/2023, J547/2023, J313/2023, J553/2023

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

J549/2023, J546/2023, J544/2023, J552/2023, J548/2023, J539/2023, J542/2023, J543/2023, J538/2023, J536/2023, J551/2023, J537/2023.

Para constar, eu, Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **22 de Agosto de 2023**.


ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;
PRESIDENTE


HERMES ALVES DA SILVA
MEMBRO


KELI NOGUEIRA SANTOS
MEMBRO


CECILANE DE JESUS SILVA
BRAZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CESPL-OSE

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 109.047/2023

TP Nº: 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA: RUA AURORA, BAIRRO CONCEIÇÃO

A Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Itabuna-BA – CESPL-OSE, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste instrumento, tornar público, para todos os efeitos legais, o resultado do julgamento das habilitações e propostas do processo epigrafado.

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a **BULOKE CONSTRUÇÃO** apresentou todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira, de forma regular e vigentes, bem como restou comprovado o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, razão pela qual, em momento oportuno, decidimos pela sua **HABILITAÇÃO**.

Havendo, também, regularidade da proposta, pelas razões de fato e de direito evidenciadas em todo o processo, **DECLARAMOS VENCEDORA** deste certame a licitante **BULOKE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pelo valor **R\$ 345.501,37** (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e um reais e trinta e sete centavos).

Registre-se e publique-se.

Itabuna-BA, 27 de setembro de 2023.

IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA CESPL-OSE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2A35-0CCB-2BC0-F75A-3C1F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2A35-0CCB-2BC0-F75A-3C1F



Hash do Documento

368e05d43edc7b048d2765825d27115e16e18fbee8c285ec7843b664c5f436

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/09/2023 17:36 UTC-03:00